

8. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local onde se encontre(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioelétricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 8 de Fevereiro de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos.

Portaria n.º 34/91/M

de 18 de Fevereiro

Tendo o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1990, obtido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e a posterior aprovação tutelar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º da mesma lei;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1990, na importância de MOP 22 043 962,07, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Câmara Municipal.

Governo de Macau, aos 9 de Fevereiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

2.º orçamento suplementar 1990

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESPESAS	
	Designação	DESDOTAÇÃO	REFORÇO E INSCRIÇÃO
	DESPESAS CORRENTES		
01-00-00-00	PESSOAL		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários:		
01-01-01-01-01	Câmara Municipal das Ilhas (Anexo I).....		\$450.000,00
01-01-01-01-02	Pessoal (Anexo II).....	\$2.650.000,00	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESPESAS	
	Designação	DESDOTAÇÃO	REFORÇO E INSCRIÇÃO
01-01-02-00	Pessoal além do quadro		
01-01-02-01	Remunerações.....	\$2.350.000,00	
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros		
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários.....		\$3.500.000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos.....		\$100.000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal.....		\$400.000,00
01-01-10-00	Subsídio de Férias.....	\$300.000,00	
01-02-01-00	Gratificações variáveis e eventuais		\$10.000,00
01-02-03-00	Horas extraordinárias		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário.....		\$1.500.000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência.....		\$100.000,00
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - espécie.....		\$200.000,00
01-05-01-00	Subsídio de família		\$90.000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio.....		\$30.000,00
02-01-07-00	Equipamento da secretaria.....		\$100.000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros.....		\$100.000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias.....		\$100.000,00
02-02-04-00	Consumos da secretaria.....		\$250.000,00
02-02-05-00	Alimentação		\$100.000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		
02-02-07-00-01	Material de limpeza		\$200.000,00
02-02-07-00-03	Material de electricidade		\$150.000,00
02-02-07-00-05	Material de Oficina		\$100.000,00
02-02-07-00-06	Diversos		\$300.000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações		
02-03-02-01	Energia eléctrica.....		\$800.000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações		
02-03-02-02-01	Água (Água)		\$400.000,00
02-03-02-02-02	Limpeza (Limpeza)		\$20.000,00
02-03-05-00	Transporte e comunicações		
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial		\$50.000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$50.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESPESAS	
	Designação	DESDOTAÇÃO	REFORÇO E INSCRIÇÃO
02-03-06-00	Representação.....		\$100.000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos:		
02-03-08-00-02	Estudos e projectos.....		\$100.000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados		
02-03-09-02	Outras actividades culturais		\$80.000,00
02-03-09-03	Diversos		\$50.000,00
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-01-00-00	Sector público		
04-01-05-04	Direcção dos Serviços do Finanças - Despacho n.º 128/GM/90 de 15 Outubro.....		\$10.293.962,07
04-02-01-00	Concessão de subsídios		\$48.000,00
04-02-01-02	Compensação de prejuízos a "Companhia de Administ- ração de Parques e Recreação, Lda."		\$722.000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05-04-01-00	Compensação pela opção prevista na N.º 6 de artigo 4.º de Decreto - Lei N.º 87/89/M de 21 de Dezembro		\$50.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL		
07-02-00-00	Habitação		
07-02-01-00	Aquisição de casas para funcionários.....	\$1.200.000,00	
07-02-02-00	Beneficiação de casas para funcionários		\$200.000,00
07-04-04-03	Recuperação da Granja do Óscar.....	\$900.000,00	
07-04-04-04	Implantação de um parque natural	\$500.000,00	
07-06-01-01	Construção e reparação de arruamentos	\$1.100.000,00	
07-06-01-03	Manutenção e Beneficiação de esgotos	\$1.100.000,00	
07-06-02-00	Arranjo urbanístico		
07-06-02-01	Arranjo urbanístico do largo de Ka-Hó.....	\$700.000,00	
07-06-04-00	Remodelação de centro cultural da Taipa.....	\$400.000,00	
07-06-06-03	Construção dos serviços Técnico Municipais.....	\$3.500.000,00	
07-06-06-04	Ampliação de garagem	\$350.000,00	
07-06-06-06	Construção de sede Municipal	\$5.000.000,00	
07-06-07-00	Obras diversas		
07-06-07-04	Conservação e beneficiação da parque de Hac Sa		\$200.000,00
07-06-07-05	Conservação e beneficiação da piscina de Cheek-Van ..		\$200.000,00
07-07-00-00	Melhoramentos fundiários		

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESPESAS	
	Designação	DESDOTAÇÃO	REFORÇO E INSCRIÇÃO
07-07-01-00	Desenvolvimento de recursos hídricos	\$200.000,00	
07-08-00-00	Plantações		
07-08-02-00	Tratamento fitossanitário.....	\$600.000,00	
07-08-03-00	Outras despesas		\$100.000,00
07-09-00-00	Material de transporte		
07-09-01-00	Viaturas ligeiras e pesadas.....		\$500.000,00
07-09-02-00	Viaturas especiais.....	\$1.193.962,07	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento.....		\$300.000,00
TOTAL:		\$22.043.962,07	\$22.043.962,07

Assembleia Municipal das Ilhas, Taipa, aos 3 de Dezembro de 1990. — O Presidente, *Fernando Lynn da Rosa Duque*. — O Vice-Presidente, *António Júlio Emerenciano Estácio*. — Os Membros, *Chan Veng Leong* — *Leong Heng Teng* — *Artur Pereira José Moc* — *Sam Iok Ha* — *Lok Fok Cheong* — *Jorge Manuel Fão*.

Portaria n.º 35/91/M

de 18 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1990, conforme determina o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1990, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em MOP 3 490 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 9 de Fevereiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.